**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 105 DE 2025**

 Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tem a**  nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 65 de 2025, de autoria do Vereador João Victor Coutinho Gasparini, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

 **I. Exposição da Matéria**

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 65 de 2025 , que “ INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A “BARMINHADA DELAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” , sendo este de autoria do nobre Vereador João Victor Coutinho Gasparini .

O presente projeto de lei visa reconhecer oficialmente a “Barminhada Delas” como evento integrante do calendário cultural do Município de Mogi Mirim, conferindo-lhe respaldo institucional e valorizando sua realização anual.

A "Barminhada Delas" é um evento que se destaca por promover o protagonismo feminino no cenário cultural, artístico e social da cidade, reunindo mulheres em um espaços públicos de celebração, convivência, criatividade e empoderamento. Comumente, o evento envolve manifestações culturais como música, arte, gastronomia e outras expressões típicas da cultura local, sendo também um importante momento de visibilidade para artistas e mulheres empreendedoras.

Do ponto de vista cultural, trata-se de uma iniciativa que valoriza a identidade local e fomenta a diversidade e a inclusão, princípios fundamentais para uma política pública cultural democrática e cidadã.

Ao incluir a “Barminhada Delas” no calendário oficial de eventos, o município reconhece a relevância sociocultural da iniciativa e abre caminho para o fortalecimento de políticas de incentivo à cultura popular, à economia criativa e ao empreendedorismo feminino.

Portando esta comissão entende que tal reconhecimento contribui para consolidar e dar continuidade à iniciativa, facilitando inclusive o apoio institucional, logístico e financeiro quando cabível, além de incentivar novas ações que valorizem o papel da mulher na sociedade.

**II. Do mérito e conclusões do Relator**

No que tange ao mérito, a Comissão entende que o projeto se mostra altamente relevante do ponto de vista sociocultural. A “Barminhada Delas” é um evento que promove a ocupação dos espaços públicos por mulheres, incentivando a expressão artística, o empreendedorismo feminino e a convivência comunitária, além de contribuir para o fortalecimento da identidade cultural local.

A institucionalização do evento no calendário oficial garante visibilidade e reconhecimento à iniciativa, promovendo sua continuidade e viabilizando o apoio do poder público municipal por meio de políticas culturais, parcerias ou incentivos previstos na legislação vigente.

A proposta vai ao encontro de diretrizes contemporâneas de gestão cultural, que incluem a promoção da equidade de gênero, da diversidade cultural e da democratização do acesso aos espaços e bens culturais. Além disso, fortalece o papel da cultura como ferramenta de transformação social.

A comissão reconhece, ainda, que o evento possui adesão popular e tem se consolidado como manifestação espontânea da sociedade civil, o que reforça sua legitimidade como bem cultural coletivo.

Desta forme e por entender que a medida valoriza uma importante manifestação cultural do município e contribui significativamente para o fortalecimento da cultura, da cidadania e do protagonismo feminino em Mogi Mirim.

Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pelo distinto vereador.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Nesta análise, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

**IV. Decisão do Relator**

 Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por esta comissão , é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei em questão. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente propositura com vistas ao benefício da coletividade e bem estar da população do nosso município.

**Vereador Everton Bombarda**

*Membro da Comissão*

**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 65 DE 2025 DE AUTORIA DA VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.**

 Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social foram **favoráveis** ao presente parecer no substitutivo ao projeto de Lei em análise.

Portanto, à aprovação do substitutivo do projeto, é fundamental e atende aos interesses culturais do município e promove valores fundamentais como a equidade de gênero, a participação social e o fortalecimento da identidade local.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do substitutivo do Projeto de Lei, por entender que a medida valoriza uma importante manifestação cultural do município e contribui significativamente para o fortalecimento da cultura, da cidadania e do protagonismo feminino em Mogi Mirim.

**Sala das Comissões, 08 de julho de 2025**

**Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

Presidente

**Vereador Everton Bombarda**

Vice-presidente/RELATOR

**VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA**

Membro